LEI Nº 2.509
DE 12 DE JUNHO DE 2013

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ A FORMALIZAR ACORDO DE PARCELAMENTO COM A SECRETARIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI, Prefeito Municipal de Itapuí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapuí aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Itapuí a realizar acordo de parcelamento com a Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo para proceder a devolução de recursos financeiros referente a primeira parcela do convênio n° SH-469/05/2007.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 12 de Junho de 2013.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

DOMINGOS SCIACCA FILHO
Diretor